



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA



Juntos somos + AEVRS

Grupo de trabalho inicial (formação no âmbito do Projeto MAIA):

Ana Luísa Martins; Encarnação Estêvão; Carla Ramos; Rosário Roque; Cláudia Teixeira; Helena Mesquita; Justino Correia; Leontina Caetano; António Condessa; Ana Paula Chagas; José Carlos Rodrigues; Margarida Marques; António Pereira; Carla Mourão; Carla Santos; Sandra de Jesus; Luís Ramos

Formadora: Conceição Pires

outubro 2020

Tabela de revisões

| n.º da revisão | data | Secção revista | Motivo da alteração |
|----------------|-----------|--|--|
| 1 | 2022 | Critérios de avaliação Avaliação com fins classificatórios | Reformulação do n.º de níveis de desempenho a considerar |
| 2 | out/ 2023 | Critérios de avaliação Avaliação com fins classificatórios | Ajuste dos critérios de avaliação Definição de critérios específicos por grupo disciplinar |
| 3 | jul/ 2024 | Introdução Objeto de avaliação Critérios gerais de avaliação Objetivos da avaliação face à sua natureza Critérios específicos de avaliação | Ajuste nos critérios gerais de avaliação Ponderação por domínios Uniformização de procedimentos relativamente à avaliação das atitudes |

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 2. 1 - OBJETO DA AVALIAÇÃO | 4 |
| 3. 2 - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO | 4 |
| 4. 3 - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO..... | 7 |
| 5. 4 - OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO FACE À SUA NATUREZA | 7 |
| 4.1 - Avaliação para as Aprendizagens (ApA) – Avaliação Formativa..... | 7 |
| 4.2 - Avaliação das Aprendizagens (AdA) – Avaliação Sumativa | 9 |
| 6. 5 - EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO..... | 10 |
| 5.1 - Pré-escolar | 10 |
| 5.2 - Ensino Básico e Secundário | 10 |
| 7. 6 - AVALIAÇÃO COM FINS CLASSIFICATÓRIOS..... | 12 |
| 6.1 – Avaliação no âmbito da Educação Especial | 13 |
| 6.2 - Avaliação dos alunos no regime articulado..... | 14 |
| 8. 7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL POR PERÍODO | 14 |
| 9. 8 - CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/APROVAÇÃO..... | 15 |
| 8.1 - Ensino Básico | 15 |
| 8.1.1 - Anos terminais de ciclo..... | 15 |
| 8.1.2 - Anos não terminais de ciclo..... | 15 |
| 8.2 – Ensino Secundário | 16 |
| 8.2.1 - Cursos Científico-Humanísticos | 16 |
| 8.2.2 - Cursos Profissionais | 17 |
| 10. 9 - ORIENTAÇÕES A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO..... | 17 |
| 11. 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS | 18 |
| 12. 11 - SUPORTE LEGAL..... | 18 |
| 13. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 19 |
| 14. ANEXO I - Processos de recolha de informação | 20 |

REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DO AGRUPAMENTO

Para a melhoria da qualidade das aprendizagens e do sucesso de todos alunos

INTRODUÇÃO

O Referencial de Avaliação Pedagógica definido para o Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, doravante designado por RAPA, pretende orientar o processo de avaliação das aprendizagens dos alunos, desde a educação pré-escolar até ao final do ensino secundário, definindo um Sistema de Avaliação e de Classificação Transversal, com valor pedagógico.

O documento tem, ainda, como finalidade dotar os processos de avaliação de uma maior objetividade, equidade e transparência nas suas várias modalidades. Pretende, igualmente, legitimar e uniformizar procedimentos conducentes à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, de forma a promover a igualdade e o sucesso para todos.

Este documento ficará disponível para consulta na página eletrónica do agrupamento.

Tendo em conta a legislação em vigor (D.L. n.º 55/2018, de 6 de julho; D.L. n.º 54/2018, de 6 de julho; Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto; Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto; Portaria n.º 232-A/2018, de 20 de agosto; Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto), deverão ser garantidos os seguintes princípios da avaliação para as aprendizagens:

- a valorização e diversificação do trabalho prático;
- o apelo à investigação e à exploração de diferentes formas de resolução de problemas;
- a análise de temáticas científicas atuais e pertinentes para os alunos;
- o desenvolvimento do trabalho colaborativo entre pares;
- o apoio e complementaridade do trabalho desenvolvido nas diferentes disciplinas, valorizando a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade;
- a consciência de que a inclusão pedagógica e a igualdade de oportunidades no acesso ao conhecimento exigem a diferenciação de práticas de gestão pedagógica do currículo, incluindo as práticas de avaliação;
- a necessidade de planificar processos de aprendizagem obriga a assumir a avaliação enquanto monitorização e acompanhamento formativo, sempre numa perspetiva de regulação e autorregulação, que conduzam à apropriação efetiva e significativa das aprendizagens.

Em consequência, torna-se emergente requalificar o paradigma de avaliação para as aprendizagens, o que implicará, conseqüentemente, a transição do paradigma de ensino para o da aprendizagem, colocando o foco no desenvolvimento efetivo de conhecimentos, capacidades e atitudes por parte dos alunos que favorecerá a evidência de competências-chave adquiridas, significativas e essenciais, importantes para a compreensão, a mobilização e a progressão dos percursos de aprendizagem.

Para tal, é fundamental que as práticas de avaliação pedagógica sejam apropriadas por todos os intervenientes do processo educativo, de modo a apoiar o ensino e as aprendizagens e a fomentar a participação ativa dos alunos nos seus processos. Deste modo, os critérios de avaliação constituem indicadores fundamentais de ensino e de aprendizagem, visto que informam o aluno sobre o que é preciso aprender e como fazê-lo. Para o efeito, os critérios de avaliação decorrerão de um trabalho colaborativo assente na lógica de um currículo para aprender, de acordo com os princípios consagrados nos documentos reguladores do ensino, da aprendizagem e da avaliação.

1 - OBJETO DA AVALIAÇÃO

O Objeto da Avaliação é o conjunto de aprendizagens a desenvolver pelos alunos, identificadas nos conteúdos relevantes e significativos das diferentes disciplinas e articuladas com as capacidades e as atitudes a desenvolver. Este deve estar de acordo com as Áreas de Competências inscritas no *Perfil do Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória* (PASEO), as Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), as *Aprendizagens Essenciais* (AE) de todas as disciplinas e anos de escolaridade e os perfis profissionais/referenciais de competências (sempre que aplicável), todos estruturados por organizadores (domínios/áreas/temas/competências/módulos/Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD)).

2 - CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Considerando que os critérios de avaliação devem traduzir as expectativas de aprendizagem e os objetivos a atingir, de acordo com as escolhas pedagógicas do Agrupamento e com os documentos curriculares acima mencionados, explicitam-se os critérios gerais, transversais a todas as áreas do currículo e respetivos descritores de desempenho, representativos dos perfis de aprendizagem dos alunos, ao longo da escolaridade obrigatória, a saber:

- conhecimento (científico, tecnológico, corporal e artístico);
- capacidades (motoras, tecnológicas, artísticas e cognitivas);

- atitudes (para consigo, para com o outro e face ao saber).

Estes critérios gerais devem ser divulgados aos alunos e respetivos encarregados de educação, no início de cada ano escolar, pelos diretores de turma.

No sentido de reforçar a visibilidade da importância que o Agrupamento atribui à formação integral do indivíduo e do cidadão, considerou-se importante explicar aqui a componente altitudinal, cuja rubrica é comum ao Agrupamento, tendo a mesma sido aprovada em sessão ordinária do Conselho Pedagógico; a mesma ficará disponível na página eletrónica do agrupamento e deverá ser utilizada por todos os docentes.

| CRITÉRIO GERAL “ATITUDES” | |
|--|---|
| Subcritérios | Descritor |
| Cooperação (interajuda e tolerância) | Colabora com os pares para alcançar objetivos comuns. |
| Responsabilidade (cumprir prazos, tarefas, deveres e compromissos) | Cumprir prazos/tarefas, deveres e compromissos e assume as consequências das suas ações. |
| Comportamento (autorregulação e respeito) | Age, respeitando as normas estabelecidas nos documentos orientadores. |
| Autonomia (age, respeitando as normas instituídas) | Demonstra capacidade para agir de forma independente, tomando decisões e assumindo as suas responsabilidades. |

Os critérios de avaliação do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António e respetivos descritores de desempenho, distribuídos por níveis e que servem de suporte à respetiva avaliação, são os seguintes:

| Critérios | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |
|--|--|--|---|--|---|
| | (90-100%) / (17,5-20 valores) | (70%-89%) / (13,5-17,4 valores) | (50%-69%) / (9,5-13,4 valores) | (20%-49%) / (5,5-9,4 valores) | (0%-19%) / (0-5,4 valores) |
| Conhecimento (Científico, Tecnológico, Corporal e Artístico) | O aluno: <ul style="list-style-type: none"> evidencia uma compreensão muito boa das aprendizagens essenciais. | O aluno: <ul style="list-style-type: none"> evidencia uma boa compreensão das aprendizagens essenciais. | O aluno: <ul style="list-style-type: none"> evidencia uma compreensão suficiente das aprendizagens essenciais. | O aluno: <ul style="list-style-type: none"> evidencia uma compreensão insuficiente das aprendizagens essenciais. | O aluno: <ul style="list-style-type: none"> evidencia uma fraca compreensão das aprendizagens essenciais. |
| Capacidades (Motoras, Cognitivas, Tecnológicas, Artísticas) | O aluno revela muito boa capacidade para: <ul style="list-style-type: none"> mobilizar, integrar e aplicar com rigor e inovação os conhecimentos para todas as tarefas; comunicar, com rigor e pertinência, nas diversas situações de aprendizagem. | O aluno revela boa capacidade para: <ul style="list-style-type: none"> mobilizar, integrar e aplicar com rigor e inovação os conhecimentos para todas as tarefas; comunicar, com rigor e pertinência, nas diversas situações de aprendizagem. | O aluno revela uma capacidade suficiente para: <ul style="list-style-type: none"> mobilizar, integrar e aplicar com rigor e inovação os conhecimentos para todas as tarefas; comunicar, com rigor e pertinência, nas diversas situações de aprendizagem. | O aluno revela uma insuficiente capacidade para: <ul style="list-style-type: none"> mobilizar, integrar e aplicar com rigor e inovação os conhecimentos para todas as tarefas; comunicar, com rigor e pertinência, nas diversas situações de aprendizagem. | O aluno revela uma fraca capacidade para: <ul style="list-style-type: none"> mobilizar, integrar e aplicar com rigor e inovação os conhecimentos para todas as tarefas; comunicar, com rigor e pertinência, nas diversas situações de aprendizagem. |
| Atitudes* (Para consigo, para com o outro e face ao saber) | O aluno revela uma atitude muito boa quando: <ul style="list-style-type: none"> age, respeitando sempre as normas instituídas nos documentos orientadores (Comportamento); cumprir sempre prazos, tarefas, deveres e compromissos assumindo as consequências das suas ações (Responsabilidade); demonstra sempre capacidade para agir de forma independente tomando decisões e assumindo as suas responsabilidades (Autonomia); colabora sempre com os outros para alcançar objetivos comuns (Cooperação). | O aluno revela uma boa atitude quando: <ul style="list-style-type: none"> frequentemente age, respeitando as normas instituídas nos documentos orientadores (Comportamento); frequentemente cumpre, prazos, tarefas, deveres e compromissos assumindo as consequências das suas ações (Responsabilidade); frequentemente demonstra capacidade para agir de forma independente tomando decisões e assumindo as suas responsabilidades (Autonomia); frequentemente colabora com os outros para alcançar objetivos comuns (Cooperação). | O aluno revela uma atitude suficiente quando: <ul style="list-style-type: none"> age, respeitando, por vezes, as normas instituídas nos documentos orientadores (Comportamento); cumprir, por vezes, prazos, tarefas, deveres e compromissos assumindo as consequências das suas ações (Responsabilidade); demonstra, por vezes, capacidade para agir de forma independente tomando decisões e assumindo as suas responsabilidades (Autonomia); colabora, por vezes, com os outros para alcançar objetivos comuns (Cooperação). | O aluno revela uma atitude insuficiente quando: <ul style="list-style-type: none"> raramente age com respeito pelas normas instituídas nos documentos orientadores (Comportamento); raramente cumpre prazos, tarefas, deveres e compromissos sem assumir as consequências das suas ações (Responsabilidade); raramente, demonstra capacidade para agir de forma independente, toma decisões e assume as suas responsabilidades (Autonomia); raramente, colabora com os outros para alcançar objetivos comuns (Cooperação). | O aluno revela uma fraca atitude quando: <ul style="list-style-type: none"> age sem respeito pelas normas instituídas nos documentos orientadores (Comportamento); não cumpre prazos, tarefas, deveres e compromissos nem assume as consequências das suas ações (Responsabilidade); não demonstra capacidade para agir de forma independente não toma decisões e não assume as suas responsabilidades (Autonomia); não colabora com os outros para alcançar objetivos comuns (Cooperação). |

* uma vez que as atitudes são um critério transversal a todas as disciplinas, deverão ser consideradas para fins classificatórios, em todos os domínios, pelos diferentes grupos disciplinares. A ponderação mínima a atribuir a este critério é de 10% do valor considerado para cada domínio, e a ponderação máxima é de 40% (valor a definir por cada grupo disciplinar). Esta ponderação não invalida o facto de, em determinadas atividades de cariz classificatório, as atitudes serem um critério a usar para determinar a classificação nesse instrumento de avaliação, a ser contabilizado num determinado domínio.

3 - CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios específicos de avaliação, após aprovação em conselho pedagógico, só podem ser alterados com o aval do mesmo e sob proposta do departamento/grupo disciplinar, sendo a sua operacionalização da responsabilidade dos respetivos professores.

Os critérios específicos de avaliação devem ser explicitados aos alunos, no início do ano letivo, pelos professores das diferentes disciplinas (procedimento a registar no sumário). Deverão também ser dados a conhecer quais os instrumentos de avaliação a ser utilizados em cada período, por domínio de aprendizagem, para o apuramento da classificação do aluno no fim de cada período/ módulo/UFCD. Estes critérios constam nas matrizes organizacionais de cada grupo disciplinar, e ficarão disponíveis na página eletrónica do agrupamento.

4 - OBJETIVOS DA AVALIAÇÃO FACE À SUA NATUREZA

A avaliação fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.

As diferentes modalidades de avaliação permitem, em diferentes momentos do percurso escolar dos alunos, e sempre que estes apresentem necessidades de aprendizagem, a definição de estratégias e a tomada de decisões para que se atinja o perfil de aluno delineado.

A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no PASEO.

No âmbito do processo de regulação da aprendizagem devem ser facultados aos alunos mecanismos de autoavaliação frequentes.

De acordo com a natureza da avaliação, a avaliação formativa, também designada por Avaliação para as Aprendizagens ou Avaliação Pedagógica (ApA), distingue-se da avaliação sumativa, ou Avaliação das Aprendizagens (AdA), essencialmente pela intencionalidade do seu uso.

4.1 - Avaliação para as Aprendizagens (ApA) – Avaliação Formativa

No caso da Avaliação para as Aprendizagens, a mesma está intrinsecamente associada a tomadas de decisão pedagógicas e a formas de regulação e de autorregulação que influenciam, de forma imediata, os processos de ensino e de aprendizagem. Pela sua natureza qualitativa, a avaliação formativa ou avaliação pedagógica está fundada num sistema de avaliação criterial, centrado na progressão das aprendizagens

do aluno, pelo que os critérios de avaliação devem ser definidos de forma clara e concisa a fim de serem compreendidos por todos os intervenientes.

Características da Avaliação para as Aprendizagens (ApA)

- I. Ocorre durante o dia a dia da sala de aula.
- II. Está integrada nos processos de ensino e aprendizagem (é contínua).
- III. Resulta das interações que se devem estabelecer entre alunos e professores.
- IV. Está associada a formas de regulação e de autorregulação, através do *feedback*.
- V. É um processo eminentemente pedagógico.
- VI. Exige dinâmicas de sala de aula, onde o aluno tem um papel mais ativo e participativo.
- VII. É criterial (comparação com critérios) e ipsativa (comparação do desempenho do aluno com os seus desempenhos anteriores – esforço, progresso).
- VIII. É parte integrante da prática pedagógica, essencialmente informal e assume um caráter contínuo.

A avaliação formativa desenvolve-se num processo contínuo e sistemático, assente nas interações entre professor e alunos, pelo que os dados/informações da ApA não podem ser utilizados com fins classificatórios.

Relativamente à importância de integrar a avaliação formativa no ensino e na aprendizagem, as práticas de *feedback* constituem-se como parte integrante da avaliação pedagógica que, invariavelmente, são postas em prática através de tarefas ou propostas de trabalho que permitem simultaneamente ensinar, aprender e avaliar. Daí a necessidade de se proceder a uma diversidade de processos de recolha de informação (Anexo I) acerca do que os alunos sabem e são capazes de fazer, assim como a dinâmicas de autoavaliação e coavaliação. Em particular, a utilização de rubricas de avaliação constitui um procedimento para apoiar a avaliação de uma grande diversidade de produções e desempenhos dos alunos, permite desenvolver uma avaliação de referência criterial e deve ser usada para distribuir *feedback* de elevada qualidade.

O *feedback* é dado ao aluno a partir de critérios específicos e respetivos descritores de desempenho, orientados para as tarefas, os quais se articulam, naturalmente, com os critérios gerais de avaliação, facilitando a distribuição de informação útil e pertinente ao aluno que lhe permite desenvolver com sucesso as áreas de competências orientadas para o desenvolvimento do processo cognitivo e metacognitivo (cf. *Taxonomia de Bloom* revista, vide fig. 1), sem o qual o conhecimento não é apropriado.

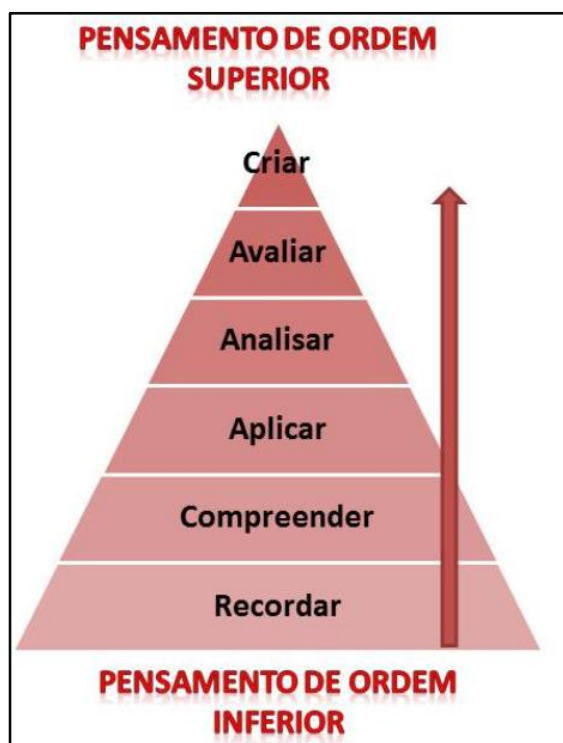


Figura 1 - Taxonomia de Bloom atualizada por Andersen e Krathwohl (2001)

4.2 - Avaliação das Aprendizagens (AdA) – Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa ocorre normalmente após os processos de ensino e aprendizagem e não durante esses processos, como acontece com a avaliação formativa. Isto significa que um dos propósitos da avaliação sumativa é recolher informação no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam, atribuindo-lhes, ou não, uma classificação. Dito de outra forma, a AdA permite recolher, de forma pensada e deliberada, informações consideradas indispensáveis para classificar os alunos, proporcionando a informação sintetizada que, em geral, se destina a formalizar/certificar e a tornar público o que se considera ter sido aprendido pelos alunos, no final de um determinado período temporal.

A avaliação sumativa, formalizada na classificação, deve aludir às áreas a melhorar ou a consolidar e expressa-se no final de cada período letivo, respondendo à necessidade de informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens. Além disso, esta modalidade de avaliação traduz, também, a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno, de acordo com a legislação em vigor.

Características da AdA

- I. É realizada após o ensino, para recolher informação no sentido de formular um juízo acerca do que os alunos aprenderam, podendo ser ou não utilizada para atribuir uma classificação.
- II. É pontual (ocorre em certos momentos pré-determinados e calendarizados).

- III. Deve contribuir para apoiar as aprendizagens dos alunos.
- IV. Está centrada nos resultados dos alunos.
- V. Deve ser suportada por processos, instrumentos e técnicas de recolha de informação diversificados.
- VI. É criterial.
- VII. Produz informação sistematizada e sintetizada, que é registada e tornada pública.

5 - EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO

5.1 - Pré-escolar

Na educação pré-escolar, a avaliação assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo, que procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo que a mesma tome consciência do que já conseguiu, das dificuldades que tem e como as poderá ultrapassar.

De acordo com as OCEPE, “a educação pré-escolar não envolve nem a classificação da aprendizagem da criança, nem o juízo de valor sobre a sua maneira de ser, centrando-se na documentação do processo e na descrição da sua aprendizagem, de modo a valorizar as suas formas de aprender e os seus progressos [...] Avaliar os progressos das crianças consiste em comparar cada uma consigo própria para situar a evolução da sua aprendizagem ao longo do tempo. A avaliação é realizada em contexto, devendo o educador utilizar técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados, de modo a poder acompanhar a evolução das aprendizagens das crianças e adequar a sua intervenção educativa.”

No final do período letivo, o educador comunicará aos pais e encarregados de educação bem como aos professores do 1.º ciclo (no final do ano) o que as crianças sabem e são capazes de fazer, realçando o seu percurso, evolução e progressos. O processo individual da criança deverá conter informação global das aprendizagens significativas realizadas pela criança.

5.2 - Ensino Básico e Secundário

1. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente ou Insuficiente, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

2. As componentes de Cidadania e Desenvolvimento e de Tecnologias de Informação e Comunicação são áreas de integração curricular transversal no 1.º ciclo, constituindo a última componente (TIC), uma área de suporte às aprendizagens, mas que devido à sua natureza instrumental, não é objeto de avaliação sumativa..
3. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa nos primeiro e segundo períodos pode expressar-se apenas de forma descritiva.
4. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
5. No ensino secundário, as disciplinas constantes dos planos curriculares são objeto de classificações na escala de 0 a 20 valores, e, sempre que se considere relevante, a classificação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, inscrevendo-a na ficha de registo de avaliação.
6. Para efeitos de classificação deverá ser utilizada a seguinte nomenclatura de avaliação:

| MENÇÕES QUALITATIVA E QUANTITATIVA | | | | |
|---|---------------------------------|--|--|---|
| Menção qualitativa | Menção quantitativa | | | |
| | Percentagens (1.º ciclo) | Percentagens (2.º e 3.º ciclos) | Escala de avaliação EB (níveis) | Escala de avaliação ES (valores) |
| Muito Bom (MB) | 90%-100% | 90%-100% | 5 | 17,5-20 |
| Bom (B) | 70%-89% | 70%-89% | 4 | 13,5-17,4 |
| Suficiente (S) | 50%-69% | 50%-69% | 3 | 9,5-13,4 |
| Insuficiente (I) | 0%-49% | 20%-49% | 2 | 5,5-9,4 |
| Fraco (F) | | 0%-19% | 1 | 0-5,4 |

NOTA: o 1º ciclo contempla apenas 4 menções qualitativas (Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente).

7. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.
8. Nos 2º e 3º ciclos e no ensino secundário (prosseguimento de estudos), as informações intercalares, que representam um balanço sobre o desempenho global dos alunos e permitem informar os encarregados de educação, expressam-se através de uma menção qualitativa, registada na

plataforma informática INOVAR, na primeira quinzena de novembro e na segunda quinzena de fevereiro.

6 - AVALIAÇÃO COM FINS CLASSIFICATÓRIOS

Tendo presentes os princípios definidos anteriormente, indicam-se as seguintes diretivas/orientações para que os grupos disciplinares possam aferir o processo classificatório em cada disciplina/módulo/nível de escolaridade. Assim, dever-se-á:

1. definir a ponderação a atribuir aos domínios/áreas/temas/competências/módulos/UFCD de cada disciplina em sede de Departamento/Grupo disciplinar, que devem ser aprovados em conselho pedagógico;
2. definir, em sede de grupo disciplinar, por ano de escolaridade, o número e a tipologia dos processos de recolha de informação com fins classificatórios. Salvuaguarda-se que as técnicas e os processos utilizados para a recolha de dados são, no entanto, da responsabilidade de cada professor e poderão ser utilizados/selecionados de acordo com as características de cada turma e cada aluno;
3. aferir a estrutura, tão uniforme quanto possível, dos vários processos de recolha para fins classificatórios, por forma a que haja harmonização de procedimentos entre alunos que frequentem o mesmo ano letivo;
4. operacionalizar, no mínimo, um processo de recolha de dados com utilização sumativa orientado para a classificação por domínio em cada período (ou módulo);
5. diversificar os processos de recolha de informação;
6. considerar as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, na avaliação das respetivas disciplinas;
7. divulgar aos alunos a calendarização das tarefas com fins classificatórios e registar na plataforma informática INOVAR, de modo a não ser marcada mais do que uma por dia;
8. acompanhar os momentos de avaliação sumativa de feedback de qualidade (tarefa e processo), dando, sempre que possível, novas oportunidades de aprendizagem aos alunos;
9. devolver aos alunos todos os instrumentos de avaliação, corrigidos e classificados de acordo com as menções anteriormente referidas, no prazo máximo de 15 dias úteis, após a sua realização;
10. atribuir uma classificação a cada domínio avaliado pelos instrumentos de avaliação;
11. registar a classificação obtida de forma qualitativa, no 1.º Ciclo, nos instrumentos de recolha com fins classificatórios;

12. dar feedback dos instrumentos de recolha de informação para avaliação antes de realizar uma atividade da mesma natureza, salvo situações muito excecionais de ausência do docente;
13. ponderar a seguinte situação: caso o aluno entregue, injustificadamente, as tarefas fora do prazo estipulado, o professor poderá recebê-lo, datá-lo e avaliá-lo. O atraso deve ser considerado na avaliação dos critérios atitudinais;
14. providenciar uma data alternativa para a realização de um momento de avaliação previamente marcado (ou aplicá-lo na aula imediatamente a seguir), sempre que um aluno falte justificadamente e de acordo com o previsto na Lei.

Importante: Lembra-se a necessidade de realizar momentos de aprendizagem com propósitos exclusivamente formativos, a fim de prestar *feedback* ao aluno que permita, quando necessário, prever a realização de tarefas de recuperação/consolidação. Só após este processo, deverá ser realizada a recolha de informação com fins classificatórios.

6.1 – Avaliação no âmbito da Educação Especial

O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, prevê a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (universais, seletivas e adicionais), que têm como finalidade a adequação às necessidades e potencialidades de cada aluno, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo, na frequência e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

A avaliação dos alunos abrangidos pelo referido Decreto-Lei realiza-se de acordo com o RAPA, salvaguardando-se e respeitando-se o estabelecido no relatório técnico-pedagógico (RTP).

Quando a medida educativa “adaptações curriculares significativas” é mobilizada para um aluno, a avaliação do mesmo passa a respeitar o que é estabelecido no relatório técnico-pedagógico e no programa educativo individual (PEI). Esta medida educativa é aplicada quando um aluno apresenta dificuldades acentuadas e persistentes (ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem) que o impedem de adquirir as aprendizagens previstas nas matrizes curriculares em vigor, esgotadas as medidas educativas dos níveis anteriores. Nesses casos, são definidos objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e as competências a desenvolver, podendo ser introduzidas aprendizagens substitutivas que permitam potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal do aluno. A avaliação dos objetivos traçados é expressa na nomenclatura *A (atingiu)*, *AP (atingiu parcialmente)*, *NA (não atingiu)* e *NT (não trabalhado)*, que posteriormente é traduzida numa nota: a) qualitativa, no 1.º ciclo; b) quantitativa (1 a 5), nos 2º e 3º ciclos; c) quantitativa (0 a 20), no ensino

secundário. Esta nota consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas e competências adquiridas pelos alunos.

O processo de avaliação implica a análise dos progressos do aluno ao longo do tempo para se verificar a evolução ou a necessidade de se diferenciar estratégias, metodologias ou redefinir/ajustar os objetivos traçados, de acordo com as necessidades e as potencialidades do aluno. Nas disciplinas (ou áreas não curriculares) em que esteja mais do que um professor envolvido no desenvolvimento dos objetivos estabelecidos no Programa Educativo Individual (PEI), a avaliação sumativa resulta da articulação entre ambos, sob orientação do docente de Educação Especial.

Assim sendo, as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos com Adaptações Curriculares Significativas, expressas num Programa Educativo Individual, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas. Sempre que estas adaptações requeiram a introdução de aprendizagens substitutivas ou áreas curriculares específicas, as mesmas são objeto de avaliação, de acordo com o nível de ensino que o aluno frequente.

6.2 - Avaliação dos alunos no regime articulado

A avaliação das aprendizagens dos alunos que se encontram no regime articulado segue as orientações expressas no regime especial de avaliação dos cursos artísticos especializados, previsto no art.º 39.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto.

7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL POR PERÍODO

Na grelha final de classificação, apenas constarão as informações recolhidas a partir dos processos efetuados com fins classificatórios, respeitando:

- as ponderações definidas, em grupo disciplinar, para cada domínio;
- dentro de cada domínio, a avaliação das atitudes em sala de aula;
- o carácter contínuo da avaliação.

A classificação a atribuir às atitudes em sala de aula deve cumprir as seguintes orientações:

Ensino básico

| Subcritério | Comportamento | | | | | Responsabilidade | | | | | Autonomia | | | | | Cooperação | | | | | Total |
|---------------------|---------------|----|----|----|---|------------------|----|----|----|---|-----------|----|----|----|---|------------|----|----|----|---|-------|
| nível de desempenho | MB | B | S | I | F | MB | B | S | I | F | MB | B | S | I | F | MB | B | S | I | F | 100% |
| pontos | 25 | 20 | 15 | 10 | 5 | 25 | 20 | 15 | 10 | 5 | 25 | 20 | 15 | 10 | 5 | 25 | 20 | 15 | 10 | 5 | |

Secundário

| Subcritério | Comportamento | | | | | Responsabilidade | | | | | Autonomia | | | | | Cooperação | | | | | Total |
|---------------------|---------------|---|---|---|---|------------------|---|---|---|---|-----------|---|---|---|---|------------|---|---|---|---|--------------|
| nível de desempenho | MB | B | S | I | F | MB | B | S | I | F | MB | B | S | I | F | MB | B | S | I | F | 20 (valores) |
| pontos | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 | |

A progressão/evolução dos alunos deve, impreterivelmente, ser considerada no processo de classificação final (período/ano) dos alunos.

8 - CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO/APROVAÇÃO

8.1 - Ensino Básico

Nos 1.º e 2.º ciclos, o Apoio ao Estudo e, nos três ciclos do ensino básico, as disciplinas de Educação Moral e de Oferta Complementar, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto no n.º 9, do art.º 32, da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas e ocorre se se considerar que o aluno não demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos.

8.1.1 - Anos terminais de ciclo

O aluno não progride e obtém a menção **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

| 4.º ano | 6.º e 9.º ano |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática; ii) Menção Insuficiente na disciplina de Português ou de Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas. | <ul style="list-style-type: none"> i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática; ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas. |

8.1.2 - Anos não terminais de ciclo

O aluno não progride e obtém a menção **Não Transita**, se estiver numa das seguintes condições:

| 2.º e 3.º ano | 5.º, 7.º e 8.º ano |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> i) Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e Matemática, cumulativamente; ii) Menção Insuficiente em três disciplinas, sendo uma delas Português ou PLNM ou PL2 ou Matemática. <p>Obs.: O professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes, pode, a título excecional, determinar a retenção do aluno, no mesmo ano de escolaridade, decidindo ainda sobre as vantagens de o aluno acompanhar o seu grupo/turma.</p> | <ul style="list-style-type: none"> i) Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática (cumulativamente) e outra disciplina; ii) Classificação inferior a nível 3 em quatro ou mais disciplinas. |

8.2 – Ensino Secundário

8.2.1 - Cursos Científico-Humanísticos

Transição do 10.º para o 11.º ano de escolaridade

| N.º de classificações inferiores a 10 valores no 10.ºano | Situação | Observações |
|--|--------------|--|
| 0 | Transita | Matricula-se em todas as disciplinas do 11.º ano. |
| 1 ou 2 | Transita | Matricula-se em todas as disciplinas do 11.º ano, exceto aquelas em que a classificação foi inferior a 8 valores. |
| 3 ou mais | Não Transita | Matricula-se no 10.º ano, obrigatoriamente, nas disciplinas em que não progrediu. Pode inscrever-se em disciplinas que progrediu, para efeitos de melhoria de classificação. |

Transição do 11.º para o 12.º ano de escolaridade

| N.º de classificações inferiores a 8 valores no 10.ºano | N.º de classificações inferiores a 10 valores no 11.º ano ¹ | Situação | Observações |
|---|--|--------------|---|
| 0 | 0 | Transita | Matricula-se em todas as disciplinas do 12.º ano. |
| | 1 | Transita | Matricula-se em todas as disciplinas do 12.º ano, desde que: |
| | 2 | Transita | - as classificações não sejam inferiores a 8 valores; - as classificações inferiores a 10 valores, à mesma disciplina, não sejam em anos consecutivos (10.º e 11.º). |
| | 3 ou mais | Não Transita | Matricula-se no 11.ºano, obrigatoriamente nas disciplinas em que não progrediu ou não obteve aprovação. Pode inscrever-se em disciplinas que progrediu ou obteve aprovação, para efeitos de melhoria de classificação. |
| 1 | 0 | Transita | Matricula-se em todas as disciplinas do 12.º ano, desde que: |
| | 1 | Transita | - as classificações não sejam inferiores a 8 valores; - as classificações inferiores a 10 valores, à mesma disciplina, não sejam em anos consecutivos (10.º e 11.º). |
| | 2 ou mais | Não Transita | Matricula-se no 11.ºano, obrigatoriamente nas disciplinas em que não progrediu ou não obteve aprovação. Pode inscrever-se em disciplinas que progrediu ou obteve aprovação, para efeitos de melhoria de classificação. |
| 2 | 0 | Transita | Matricula-se em todas as disciplinas do 12.º ano, desde que: - as classificações não sejam inferiores a 8 valores; - as classificações inferiores a 10 valores, à mesma disciplina, não sejam em anos consecutivos (10.º e 11.º). |
| | 1 ou mais | Não Transita | Matricula-se no 11.ºano, obrigatoriamente nas disciplinas em que não progrediu ou não obteve aprovação. Pode inscrever-se em disciplinas que progrediu ou obteve aprovação, para efeitos de melhoria de classificação. |

¹ Classificação final nas disciplinas terminais / classificação interna nas disciplinas não terminais.

São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula. A anulação de matrículas e/ou exclusão por faltas tem o mesmo efeito de uma classificação inferior a 8 valores.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de transição e aprovação do ano.

A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.

8.2.2 - Cursos Profissionais

Os alunos avançam para o ano seguinte desde que não ultrapassem 6 módulos/UFCD em atraso e que não tenham mais de 3 módulos/UFCD (componente técnica) em atraso, cumulativamente.

A aprovação em cada disciplina/módulo/UFCD depende da obtenção, de uma classificação igual ou superior a 10 valores.

A aprovação na Formação em Contexto de Trabalho (FCT) e na Prova de Aptidão Profissional (PAP) depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

9 - ORIENTAÇÕES A ADOTAR NOS MOMENTOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação é um processo contínuo, devendo a avaliação de cada período refletir o trabalho desenvolvido pelo aluno até esse momento. Deverá sempre ser considerado o seguinte:

- a) a atribuição de menções de insuficiente (no 1.º ciclo) ou de classificações inferiores a três (2º e 3º ciclo) ou a 10 valores (ensino secundário), por si só, não justifica a proposta de integração do aluno em medidas de promoção do sucesso educativo. A recuperação desses alunos deve, prioritariamente, ser abordada através de uma diversificação de estratégias e metodologias em sala de aula.
- b) as solicitações de medidas de promoção do sucesso educativo só deverão ser efetuadas após ponderação do professor titular de turma/conselho de turma e depois de analisada a situação global do aluno.

Sugere-se que, nas reuniões de avaliação do 3.º período, o conselho de docentes/conselho de turma efetue a apreciação detalhada nas seguintes situações:

| |
|---|
| 1.º ciclo |
| <ul style="list-style-type: none"> Alunos que tenham menção de Insuficiente a Português ou PLNM ou PL2 e Matemática, cumulativamente. |
| 6.º e 9.º anos |
| <ul style="list-style-type: none"> Alunos que tenham níveis de classificação inferiores a 3 valores, no máximo, em 3 disciplinas |
| 5.º, 7.º e 8.º anos |
| <ul style="list-style-type: none"> Alunos que tenham níveis de classificação inferiores a 3 valores, no máximo, em 3 disciplinas, desde que incluam Português e Matemática, cumulativamente; Alunos que tenham níveis de classificação inferiores a 3 valores, no máximo, em 4 disciplinas, desde que não incluam Português e Matemática cumulativamente. |
| Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos |
| <ul style="list-style-type: none"> Alunos com classificações inferiores a 10 valores, no máximo, em 3 disciplinas. Alunos que, embora estejam em condições de transitar de ano, têm uma classificação de 7 valores a uma disciplina. |

Esta análise deverá constar em ata, com a devida fundamentação para qualquer decisão que venha a ser tomada. Caso o conselho de docentes/conselho de turma opte por alterar a classificação, essa alteração só poderá ser feita a uma das disciplinas e, no caso do ensino secundário, com um aumento máximo de 1 (um) valor em relação à proposta inicial do professor.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência deste Referencial no Agrupamento não dispensa a leitura atualizada dos diplomas legais em vigor, em matéria de avaliação.

11 - SUPORTE LEGAL

- Lei de Bases do Sistema Educativo; Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.
- Portaria n.º 235-A/2018, 23 de agosto.
- Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011).
- Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Fernandes, D. (2019). *Para uma fundamentação e melhoria das práticas de avaliação pedagógica*. Texto de apoio à formação - Projeto MAIA. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.
- Fernandes, D. (2019). Para um enquadramento teórico da avaliação formativa e da avaliação sumativa das aprendizagens escolares. Texto de apoio à formação - Projeto MAIA. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.
- Fernandes, D. (2020). *Avaliação Formativa*. Folha de apoio à formação. Projeto Maia. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.
- Fernandes, D. (2020). *Avaliação Sumativa*. Folha de apoio à formação. Projeto Maia. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.
- Fernandes, D. (2020). *Critérios de Avaliação*. Folha de apoio à formação. Projeto Maia. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.
- Fernandes, D. (2020). *Feedback*. Folha de apoio à formação. Projeto Maia. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.
- Fernandes, D. (2020). *Texto de apoio Critérios de Avaliação*. Folha de apoio à formação. Projeto Maia. Lisboa: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa e Direção Geral de Educação do Ministério da Educação.
- Fernandes, D. (2006). *Para uma teoria de avaliação formativa*. *Revista Portuguesa de Educação*. Universidade de Lisboa
- <http://www.dge.mec.pt/materiais-de-apoio>

ANEXO I - Processos de recolha de informação

Os processos de recolha de informação devem ser diversificados, claros e com intenção de verificar as competências realizadas pelo aluno.

Estes processos bem como a frequência da sua aplicação devem ser adequados às aprendizagens, aos destinatários e aos contextos.

A título de exemplo, indicam-se os seguintes **processos**:

- observações informais;
- entrevista informal;
- trabalhos de grupo, pares e individuais;
- apresentações;
- fichas de trabalho;
- questão-aula;
- resolução de problemas;
- fichas de avaliação de conhecimentos (escrita e oral);
- produção de textos - relatórios, sínteses e comentários breves;
- portfólios, diários de bordo, cadernos diários;
- debates e outros tipos de intervenção oral;
- trabalho experimental, registos de observação, relatórios;
- trabalhos práticos e de pesquisa;
- conceção e produção de objetos;
- tocar um instrumento;
- utilização de equipamentos;

Os procedimentos para recolher informação através da **observação informal** são muito simples. Por exemplo:

- a) circular pelos diferentes grupos de alunos e observar como abordam uma dada proposta de trabalho;
- b) delimitar as observações, pois não se pode observar tudo, e focar nos aspetos que dificilmente poderão ser objeto de recolha utilizando outros processos;
- c) seleccionar um número limitado de alunos para observar de cada vez;
- d) seleccionar previamente o que deve ser objeto de recolha de informação;
- e) ser flexível, para que se possam observar quaisquer outros aspetos eventualmente não previstos para aprofundar e melhorar o processo de recolha.

Exemplo de questões (orais) para recolha de informação de qualidade acerca das aprendizagens, competências, atitudes e desempenho dos alunos.

(Não devem nunca ser utilizados para fins classificatórios, mas antes para complementar informação obtida por outros meios, tendo em vista distribuir *feedback* de elevada qualidade a todos os alunos)

- a) Porque é que tu...
 - Porque é que tu utilizaste estes valores?
- b) Como é que tu...
 - Como é que tu chegaste a essa solução?
- c) Tens a certeza que...?
 - Tens a certeza de que essa é a resposta para a questão formulada na proposta de trabalho? Porquê?
- d) O que pensas...?
 - O que é que pensas que é mais importante para compreender o que tens de fazer para resolver a questão?
- e) O que tentaste...?
 - O que tentaste fazer para esclarecer a tua dúvida?
- f) Podes dizer-me...?
 - Podes dizer-me que conhecimentos utilizaste durante a resolução desta questão?

(...)

In, Folha “Diversificação dos processos de recolha de informação”, Domingos Fernandes

As **rubricas de avaliação** geram informação sobre o que os alunos sabem e são capazes de fazer num dado momento. Para tal, poder-se-á encontrar um sistema muito simples de registo que os alunos utilizam para elaborarem a sua autoavaliação. As rubricas de avaliação podem ser muito úteis para os alunos se autoavaliarem através de uma diversidade de processos, como os que a seguir se sugerem.

Um outro processo bastante simples, que permite a utilização de dados referentes à autoavaliação dos alunos, consiste na análise de **reflexões escritas** (e.g., relatórios, reações críticas, textos-síntese, comentários breves), através dos quais os alunos têm a oportunidade de refletir acerca das aprendizagens realizadas, após um dado período ou após a resolução de uma dada proposta de trabalho.

A **reflexão escrita**, realizada pelos alunos, constitui uma atividade de elevado valor pedagógico, pois obriga-os a pensar sobre o trabalho realizado e a identificar, através dos critérios, o que já aprenderam e o que ainda é necessário aprenderem. Além do mais, obriga-os a escrever e a pensar sobre o que e como vão escrever, ações estruturantes do pensamento e de reconhecido e comprovado valor no desenvolvimento dos processos metacognitivos e cognitivos. A elaboração dos relatórios ou dos textos-

síntese pode ser induzida através de questões e/ou orientações que os professores possam querer formular, tal como se sugere nos dois exemplos seguintes.

Questões e Orientações para formular comentários breves ou relatórios (escritos).

(Não devem nunca ser utilizados para fins classificatórios, mas antes para complementar informação obtida por outros meios, tendo em vista distribuir feedback de elevada qualidade a todos os alunos)

Comentário breve:

Elabora um comentário breve, até 10 linhas, que descreva o que aprendeste e o que sabes fazer acerca do domínio/tema X. Refere se ainda sentes dificuldades em algum dos assuntos estudados e indica possíveis razões para essas dificuldades.

Relatório:

Elabora um relatório com uma página, no máximo, em que reflitas acerca dos conhecimentos e processos de resolução que utilizaste na última proposta de trabalho (tarefa). As seguintes questões podem ajudar-te a organizar as tuas ideias:

- Que conhecimentos utilizaste para resolver a situação proposta?
- Como é que resolveste a situação? Que estratégias e procedimentos utilizaste?
- Verificaste os procedimentos e processos que utilizaste para resolver a situação?
- Sentiste algumas dificuldades? Descreve essas dificuldades.

In, Folha “Diversificação dos processos de recolha de informação”, Domingos Fernandes